

Viv´o Mercado - Normas de Participação e Funcionamento

O Viv´o Mercado surge de uma proposta da Rede Social de Lagos para a dinamização de iniciativas promotoras do empreendedorismo inclusivo no Município, tendo em conta o crescente potencial dos negócios na área da agricultura biológica, podendo evoluir para formas inovadoras de distribuição e conexão com a indústria turística e a restauração do concelho. Outra componente é o envolvimento na produção e comercialização biológica por instituições da economia social assumindo uma vertente de empreendedorismo organizacional.

Neste pressuposto, o Viv´o Mercado é um mercado de venda, surgindo como estímulo à produção local e biológica, distribuição e apresentação de produtos de origem vegetal, frescos, secos ou transformados; de origem animal; mostra e venda de artesanato (de artes e ofícios cuja matéria prima seja proveniente das terras), sendo igualmente um ponto de encomendas e recolhas de cabazes.

Tem por objetivos incentivar a população residente e os/as turistas que nos visitam a consumir produtos locais e biológicos e, ao mesmo tempo, promover modos de vida saudáveis e sensibilizar para a importância de práticas ambientais e sociais sustentáveis e inclusivas, contribuindo para o aumento da produção biológica e local, quer por via do acréscimo da procura quer pelo aumento do número de novos produtores/as, quer pela conversão de modos de produção.

A meta é tornar este mercado exclusivamente biológico e local, criando condições para a conversão de formas de produção, e incentivando e dando visibilidade às boas práticas existentes. Para a sua prossecução, e de modo a promover a inclusão da comunidade local, o Viv´o Mercado compreende três modalidades de categorização dos produtos nele comercializados: produtos biológicos certificados; produtos resultantes de boas práticas ambientais devidamente verificadas pela Comissão Organizadora e produtos convencionais.

O presente documento define as normas de funcionamento do Viv´o Mercado, nomeadamente condições de admissão de produtores/as, direitos e obrigações, critérios de ocupação de espaços de venda e demonstração, normas e horários de funcionamento.

Art.º 1º

Comissão Organizadora

1. A Comissão organizadora é composta por entidades parceiras da Rede Social de Lagos e por participantes no Viv' o Mercado, nomeadamente, produtores/as, preferencialmente biológicos, e/ou outros que assumam o compromisso para a conversão ou boas práticas de produção.
2. Compete à Comissão Organizadora:
 - a) A seleção dos/as participantes;
 - b) Apoiar os/as produtores/as que pretendam transitar para o modo de produção biológico;
 - c) A resolução de questões relacionadas com o funcionamento do Viv' o Mercado e da aplicação das presentes normas em articulação com a Entidade de Apoio Logístico e Operacional;
 - d) Decidir sobre a exclusão dos/as participantes que incumpram as obrigações assumidas nos termos das presentes normas;
 - e) Efetuar visitas técnicas às explorações agrícolas e outras instalações utilizadas para a produção dos bens comercializados no Viv' o Mercado;
 - f) Dinamizar oferta formativa no âmbito da produção biológica, de forma autónoma ou em colaboração com entidades públicas e privadas com competências na matéria;
 - g) Apoiar na divulgação e marketing multisuporte;
 - h) Colaborar na programação da animação e do Espaço Criança;
 - i) Avaliar e reajustar o funcionamento do Viv' o Mercado;
 - j) Decidir sobre as eventuais dúvidas e omissões decorrentes da aplicação das presentes Normas conjuntamente com a Entidade de Apoio Logístico e Operacional

Art.º 2º

Apoio Logístico e Operacional

1. O apoio logístico e operacional do Viv' o Mercado está a cargo da Câmara Municipal de Lagos;
2. Compete a esta entidade:
 - a) Cedência do Mercado de Levante para a realização da iniciativa;
 - b) A aplicação e supervisão das presentes Normas;
 - c) Produção e distribuição dos materiais de divulgação da iniciativa em multisuporte;
 - d) Colaborar na animação da iniciativa e prestar o respetivo apoio logístico;
 - e) Assegurar a limpeza e manutenção do espaço cedido;
 - f) Colaborar com a Comissão Organizadora na resolução de eventuais casos omissos ou o esclarecimento das dúvidas que surjam com a aplicação das presentes Normas;
 - g) Apoiar a Comissão Organizadora sempre que solicitado;

Artigo 3º

Periodicidade, horário e local da realização mercado

O Viv' o Mercado realiza-se todas as quartas-feiras no Mercado de Levante, nos seguintes períodos e horários:

- de abril a outubro: das 17h00 às 22h
- de novembro a março: das 17h00 às 21h

Os períodos e horários atrás mencionados poderão sofrer alterações caso se afigure necessário.

Artigo 4º

Condições de participação

1. Para participarem no Viv' o Mercado é necessário os/as produtores/as efetuarem a candidatura através do formulário de inscrição e apresentarem a documentação solicitada no artigo referente à sua modalidade de inscrição.
2. A participação implica o pagamento da taxa de ocupação por m2 estabelecida na Tabela de Taxas e Licenças do Município de Lagos.
3. O pagamento é efetuado semanalmente no local, por cobrança do representante do Serviço de Mercados e Feiras, que faculta respetivo comprovativo de pagamento.
4. A inscrição implica a aceitação de todas as normas/condições constantes do presente documento.
5. A inscrição implica a aceitação de visitas técnicas da Comissão Organizadora às explorações agrícolas e outras instalações utilizadas para a produção dos bens comercializados no Viv' o Mercado.

Artigo 5º

Critérios de admissão de participantes

1. A admissão dos/as participantes processar-se-á pela seguinte ordem:

- 1.1. Produtores/as agrícolas, de produtos transformados ou de artesanato em modo de produção biológica ou em conversão para o modo de produção biológica, devidamente certificados, que sejam residentes no concelho de Lagos.
- 1.2. Produtores/as agrícolas, de produtos transformados ou de artesanato ou de produtos transformados em modo de produção biológica ou em conversão para o modo de produção biológica, devidamente certificados, que sejam residentes na zona do Barlavento, podendo ser extensível a toda a região do Algarve.

1.3. Produtores/as agrícolas, de produtos transformados ou de artesanato preferencialmente do concelho de Lagos que, não sendo certificados, tenham práticas de produção ou transformação em conformidade com os critérios constantes no anexo 1;

1.3.1 As inscrições rececionadas nesta modalidade serão validadas após visita técnica da Comissão Organizadora ao local de produção para verificação do cumprimento dos referidos critérios;

1.3.2. Às participações validadas nesta modalidade será disponibilizado acompanhamento por parte da Comissão Organizadora tendente a apoiar no processo de Certificação em Modo de Produção Biológica

1.4. Produtores/as agrícolas, de produtos transformados ou artesanato preferencialmente residentes no concelho de Lagos.

2. Caso o número de inscrições por categoria exceda o estipulado no artigo seguinte, será dada preferência às inscrições relativas a produtores/as que participaram e cumpriram os normativos da edição anterior.

Artigo 6º

Distribuição de espaços

1. O Viv' o Mercado contempla duas zonas, zona interior e zona exterior:

1.1. A zona interior será devidamente demarcada em três espaços: o primeiro para produtores/as biológicos certificados e em conversão certificada, o segundo para produtores/as com práticas de produção em conformidade com os critérios constantes no anexo 1, devidamente verificadas pela Comissão Organizadora, e o terceiro para os/as produtores/as convencionais;

1.2. A zona interior está condicionada à participação de um mínimo de 10 e um máximo de 50 participantes;

1.3. A zona exterior está condicionada à participação de um mínimo de 3 e um máximo de 8 participantes;

1.4. Em ambos os casos, o número máximo pode ser ultrapassado mediante avaliação da Organização.

2. A distribuição dos espaços efetua-se do seguinte modo;

2.1. Espaços relativos à zona interior:

- 65% para produtos agrícolas (ex: vegetais, fruta, leguminosas, ervas aromáticas e flores).

- 35% para produtos transformados (ex: doçaria, compotas, piri-piris, pão, mel, vinho, licores, cerveja, molhos...), artesanato (de artes e ofícios cuja matéria prima seja proveniente das terras) e cosméticos naturais.

- 1 espaço para mostra de projetos (de desenvolvimento agrícola, de incentivo a novas práticas sustentáveis de produção e consumo, e de cariz social).

2.2. Os espaços relativos à zona exterior destinam-se a “tasquinhas”, sendo a seleção efetuada em analogia com os critérios constantes no artigo anterior.

3. Os locais de cada participante são determinados pela organização do evento, mediante a modalidade de inscrição e através de sorteio.

4. O/a participante deverá indicar a área de exposição pretendida, não podendo a mesma exceder os 4 m, competindo à Comissão Organizadora do Mercado a decisão sobre a dimensão do espaço a ocupar.

5. Sempre que necessário, a organização poderá alterar a disposição dos lugares atribuídos, fazendo anunciar a alteração com antecedência mínima de 3 dias, confirmando a decisão por e-mail, telefone ou sms, dando, em simultâneo conhecimento à Entidade de Apoio Logístico e Operacional.

Artigo 7º

Bolsa de Suplentes

1. Caso o número de inscrições exceda o previsto no número 1 do artigo anterior, será criada uma bolsa de suplentes.
2. Observando-se a desistência ou exclusão de algum/a participante efetivo, haverá recurso à bolsa de suplentes utilizando-se os critérios estabelecidos nos artigos 4º e 5º.

Artigo 8º

Composição dos Expositores

1. Os expositores deverão ser compostos maioritariamente por produtos que se enquadrem na modalidade inscrição principal, podendo ser comercializados produtos de outras categorias desde que não excedam 30% do total de produtos expostos;
2. A comercialização de produtos de categorias diferenciadas implica o cumprimento da respetiva legislação vigente em matéria fiscal, de higiene e segurança alimentar e outros normativos legais aplicáveis;
3. Os/as participantes deverão acondicionar os produtos comercializados e disponibilizá-los ao público, preferencialmente, através do uso de materiais reutilizáveis e/ou biodegradáveis;

Artigo 9º
Montagem dos expositores

1. Os expositores são da responsabilidade dos/as participantes e devem ser adequados aos produtos nele expostos e cumprir os requisitos legalmente aplicáveis.
2. Os/as participantes podem começar a montar os seus expositores a partir das 16h e a desmontar a partir das 21h.
3. Os/as participantes são responsáveis por deixar o seu espaço limpo e organizado tal como o encontraram.

Artigo 10º

Documentos necessários no ato de inscrição e no local de venda

Em conformidade a modalidade de participação, os/as participantes devem possuir os seguintes documentos:

- a) Declaração de produtor/a emitida pela Direção Regional da Agricultura do Algarve, nos casos aplicáveis;
- b) Licença e certificado de produtor/a biológico, nos casos aplicáveis;
- c) Licença e certificado de conversão em modo biológico, nos casos aplicáveis;
- d) Licença e certificado de unidade de preparação/comercialização em modo biológico, nos casos aplicáveis;
- e) Mera comunicação prévia de restauração e bebidas com carácter não sedentário, nos casos aplicáveis;
- f) Outros documentos necessários ao cumprimento das normas gerais e regulamentares aplicáveis às atividades a desenvolver no local de venda, bem como a obtenção de qualquer licença ou autorização cuja emissão caiba a uma entidade terceira.

Artigo 11º

Modos de atuação dos/as participantes

1. Cada participante é responsável pela sua área de ação, tal como a montagem do seu próprio expositor e pode ocupar apenas o local de venda atribuído, não podendo, de alguma forma, condicionar a circulação e acesso, de pessoas e mercadorias.
2. Os /as participantes deverão cumprir o horário de funcionamento do mercado, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas junto da Comissão Organizadora e/ou da Entidade de Apoio Logístico e Operacional.
3. Todos os expositores têm de se encontrar limpos e arrumados durante a realização do mercado e apenas podem ser comercializados produtos frescos ou transformados que estejam devidamente acondicionados e rotulados de acordo com o disposto nos normativos legais aplicáveis, e que não necessitem de refrigeração. Caso os produtos necessitem de refrigeração, o produtor é responsável pela conservação do produto em conformidade com os normativos legais em vigor.
4. O preço de venda ao público tem de ser afixado de maneira clara e bem visível.
5. Cada participante é responsável por proceder à verificação anual dos instrumentos de medida (balanças, ...), de acordo com a legislação em vigor.
5. Os/as produtores/as de transformados comercializados, tanto na zona interior como na zona exterior do Viv' o Mercado, deverão dispor de listagem identificativa de alergénicos eventualmente presentes nos produtos comercializados, bem como ter afixado de maneira clara e bem visível o respetivo dístico.
6. A circulação de veículos é realizada na área exterior de acesso ao mercado, sendo apenas permitida durante a hora de montagem e desmontagem dos expositores. Fora desse período de montagem e desmontagem, deverá ser utilizado o espaço destinado aos/às produtores/as.
6. Todos/as os/as participantes devem comportar-se com civismo em relação a clientes e restantes colegas.
7. Devem atuar em conformidade consoante as decisões e ordens proferidas pelas autoridades policiais, administrativas e fiscalizadoras.
8. É proibido aos/às participantes a cedência a terceiros dos lugares ocupados no mercado, sob pena de exclusão de participação em futuros mercados.
9. Em caso de seis faltas consecutivas ou interpoladas, sem aviso prévio e justificação válida, é excluído/a do direito à ocupação do espaço de venda.

Artigo 12º

Proibição de produtos a venda

No Viv' o Mercado é proibida a venda de Animais.

Artigo 13º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação destas Normas são resolvidas pela Comissão Organizadora conjuntamente com a Entidade de Apoio Logístico e Operacional.

ANEXO 1

A validação das inscrições rececionadas na modalidade de produtores/as agrícolas, de produtos transformados ou de artesanato preferencialmente do concelho de Lagos que, não sendo certificados, tenham práticas de produção ou transformação similares ao modo de produção biológico certificado é efetuada quando, após visita técnica da Comissão Organizadora ao local de produção, se verifique o cumprimento dos seguintes critérios:

1. Produtores/as agrícolas:

- a) Produção sem pesticidas e fertilizantes sintéticos;
- b) Sementes de produção biológica ou de produção própria;
- c) Plantas de produção biológica ou de produção própria;
- d) No caso da produção própria, uso de sementes e substratos biológicos;
- e) Dar explicação das técnicas usadas, do plano de produção e rotação e do controlo das pragas e doenças;
- f) Disponibilizar para verificação documentos/faturas que comprovem as práticas mencionadas.

2. Produtores de Produtos Transformados ou Artesanato:

- a) Disponibilização das faturas de aquisição dos produtos que são usadas para a produção.

Para efeitos de identificação dos expositores desta modalidade no mercado será adotada a designação *Viv´o Verificado*.